

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2026 - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2026 - FME****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 - FME**

O PRESENTE INSTRUMENTO TRATA-SE DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75**, SUBSIDIADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **ALVES E BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, COMO MELHOR SE DESCREVEM ABAIXO:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 56.889.156/0001-20, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, residente na Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 51 [REDACTED] ente inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA, ALVES E BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na RUA ELITA PINTO, nº 48, Quadra 5, Lote 06, Cidade Universitária CEP - 57073-208, Maceió-AL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.769.215/0001-68, com e-mail para contato: excelo2023@gmail.com, número para contato: (82) 9 96941915, neste ato representado pelo seu representante legal o Sra. **JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JÚNIOR**, portador do CPF nº [REDACTED] os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento contratual de Dispensa de Licitação Emergencial, fundamenta-se no



art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a caracterização de situação emergencial devidamente comprovada nos autos, cuja urgência demanda atuação imediata da Administração Pública, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços essenciais e ocorrência de prejuízos à segurança, à prestação do serviço público e ao interesse público. A contratação limita-se ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa **ALVES E BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo em vista a aquisição de Materiais Esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

1.2. A empresa contratada fica obrigada a fornecer os itens constante na tabela abaixo, na forma estabelecida neste contrato:





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Placar Manual de Mesa - para diversas modalidades. Sistema dobrável e articulado do tipo maleta. Fabricado em Plástico e números em papelão. Marcação de pontos de 00 a 31 e sets de 00 a 07. Dimensões: 38,8 (L) X 21(A).	10	R\$168,35	R\$1.683,50
02	Bola Handebol H1L Infantil com Costura - material: PU PVC - Câmara vinil. Miolo removível e lubrificado. Peso: aproximadamente 290 a 330 graus Medida: aproximadamente 50 a 52 cm circunferência, costurada a mão. Diâmetro: aproximadamente 16,55cm.	80	R\$141,00	R\$11.280,00
03	Bastão de Revezamento - de plástico para atletismo (corrida de revezamento). Feito de plástico resistente, liso e livre de rebarbas. Oficial, de acordo com as regras da IAAF.	20	R\$23,70	R\$474,00
04	Fita para Marcação Vôlei de Areia - confeccionada com Polipropileno (CBR), prolongando a durabilidade em diversas condições. Tenha sua quadra de Peteca com dimensões oficiais; Ilhós de latão (Maior durabilidade); Fixadores de ferro galvanizado (Maior durabilidade). Especificações: Tamanho da quadra: 7,50x15m; Material: Polipropileno (CBR); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Cor: Variada.	10	R\$119,80	R\$1.198,00
05	Corda de Corrida para Cegos - acessório, as pessoas com deficiência visual podem correr com segurança, acompanhados por um guia. Usando uma corda, ambos os corredores estão conectados e podem correr juntos. Especificações: Cor: amarelo; Comprimento: 60 cm.	30	R\$69,10	R\$2.073,00
06	Mesa de Tênis - mesa em madeira MDP, com 15mm de espessura, com os pés dobráveis e estrutura em madeira, com medidas da Federação Internacional de Tênis de Mesa de comprimento 2,74m, largura 1,52m e altura 0,76m.	15	R\$2.047,00	R\$30.705,00
07	Mesa de FutMesa - 2,20 x 1,30m Semi oficial Medidas - Total do campo: 2,20 x 1,30m; Parte mais alta: 70cm; Parte mais baixa: 55 cm; Material da estrutura; Tubo de ferro 50x20; Barra chata de 3 cm por 5 mm; Tampo da mesa em MDF 15mm; Película de adesivo automotivo; Base antiderrapante de silicone ou E V A.	15	R\$4.490,00	R\$67.350,00

08	Guarda-sol - com diâmetro de 2,40m, ideal para proteção em áreas externas. Estrutura de aço resistente para maior durabilidade. Tecido de poliéster com proteção UV para segurança. Resistente a ventos de até 100 km/h, garantindo estabilidade. Altura total de 2,5m com ajuste fácil para conforto. Design arredondado que proporciona ampla sombra para toda a família.	12	R\$235,00	R\$2.820,00
09	Tabuleiro de Xadrez em Mural para Professor - feito em chapa galvanizada com pintura epóxi na medida aproximadamente 92 X 72cm com peças em E.V.A. imantadas.	10	R\$525,00	R\$5.250,00
10	Relógio para Xadrez Modelo Analógico - com as seguintes dimensões (CxLxA): 16x4, 5x4, 5cm e peso de aproximadamente 400g, Funciona com uma pilha AA. Possui duas máquinas à corda e possui pinos de metal.	20	R\$242,00	R\$4.840,00
11	Tabuleiro de Xadrez Para Deficiente Visual - linhas e colunas em Braille; Dimensões Comprimento 32,5cm x Largura 32,5cm x Espessura 1,5cm; Casas 3,5cm x 3,5cm; Material MDF Melamínico. Pés antiderrapante sem silicone; Peças com Pino lateral para identificação através do tato; Pino central na base para colocação da peça em sua respectiva casa.	10	R\$369,15	R\$3.691,50
12	Kit Lança Bocha Adaptado (Calha) - possui uma base lançadora feita com ferro de alta resistência na cor branca tendo várias regulagens de altura. Acompanha jogo de bochas adaptado contendo 06 unidades na cor vermelha, 06 unidades na cor azul, 01 unidade na cor branca. Cada bola é produzida artesanalmente, com seus gomos feitos em couro sintético, preenchida com grânulos plásticos, sob rígido controle de qualidade para que fiquem sempre dentro dos padrões oficiais. A bolsa para transporte é feita sob medida para armazenar e elevar todo o kit para onde quer que se vá. Cada bola contida no kit precisa ter aproximadamente 275 gramas com circunferência de aproximadamente 27 cm, conforme padrões internacionais.	20	R\$4.720,00	R\$94.400,00
13	Disco de Lançamento - para provas de atletismo 2 Kg. Material Construído com um núcleo de aço reforçado e uma superfície de nylon, garantindo excelente durabilidade e desempenho prolongado durante treinos intensos. Tamanho possui um diâmetro padrão de 22cm.	20	R\$242,00	R\$4.840,00

14	Cronômetros Digital Esportivo - cronômetro digital profissional com 200 memórias. Relógio em tempo real para precisão impecável. Equipado com alarme para conveniência. Tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas. Função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis. Dimensões aproximadas: 8cm x 6,5cm x 1,5cm. Formato de hora 12/24.	20	R\$132,80	R\$2.656,00
15	Bola de Vôlei em EVA - cor: colorida/sortida; Diâmetro: 21 cm; Circunferência: aproximadamente 64 a 66 cm; Peso: aproximadamente 130 a 160 gramas; Câmara de ar: vinil.	60	R\$95,00	R\$5.700,00
16	Tatame - 4cm de espessura com dimensão de 1,00m X 1,00m em material E.V.A.	250	R\$174,15	R\$43.537,50
Total R\$282.498,50 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.				

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso na forma do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Como contraprestação pelo serviço deste acordo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$282.498,50**(duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos, a serem pagos conforme determinação da Secretaria de Educação.

3.2 No valor supracitado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com as Certidões Negativas de débito Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e Simples Nacional.;

3.5 Quando do pagamento serão feitos os descontos que lhe são próprios como taxas e impostos;

3.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item fluirá a partir da respectiva regularização.

3.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

3.10 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

3.11 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

3.11.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;



3.11.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

3.11.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

3.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.13.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.2 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



3.14 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

3.15 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

3.16 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

3.17 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

3.17.1 O Município **priorizará a realização de pagamentos por meio de PIX**, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave PIX, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

3.17.2 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave PIX, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

CLÁUSULA 4- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas e correrão à conta dos recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária:



Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas da Educação Básica
Despesa	639	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para a Educação

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	4643	Emenda impositiva nº 085/2025 projeto educacional "educando no tatame"
Despesa	1062	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de consumo
Recurso	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação



Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	4643	Emenda impositiva nº 085/2025 projeto educacional "educando no tatame"
Despesa	1063	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	1.500.1001	25% de imposto e transferência para educação

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1** Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço;
- 5.2** Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 5.3** Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.4** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores





alterações;

5.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento;

5.6 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

5.7 Os produtos deverão ser novos sem uso;

5.8 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

5.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;

5.10 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do termo de referência.

5.12 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

5.13 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

5.14 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.15 Zelar pelo objeto contratado.



5.16 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.17 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.18 A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com a ordem de serviço/fornecimento;

5.19 A contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;

5.20 Todos os custos com materiais e equipamentos necessários ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA e correrão às suas expensas.

CLÁUSULA 6ª - DO AJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O valor contratado para a execução dos serviços é fixo e irrevogável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao **CONTRATADO** o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21;

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,





conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 8ª - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- 8.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 9ª - DA CESSÃO

- 9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 10.1. O regime jurídico que rege este contrato confere ao Município de Garanhuns as prerrogativas constantes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO



12.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Das obrigações do **Fiscal** do contrato, **Arnaldo Gomes Da Silva Filho**, Portaria Nº 484/2025-GP:

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;



II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

13.2 Obrigações do **Gestor** do contrato, **Adriana Cordeiro Alves**, Portaria Nº 483/2025-GP

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.



CLÁUSULA 15ª - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos técnicos

- Fornecimento dos Materiais Esportivos em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos definidos no Termo de Referência;
- Materiais Esportivos compatíveis com os tamanhos e padrões exigidos pela Administração, devendo ser novos e de primeiro uso, conforme especificação;
- Produtos com identificação clara (fabricante, tamanho, composição do material e demais características técnicas), devidamente acondicionados e embalados, em embalagem original do fabricante ou equivalente que garanta sua integridade até a entrega.

2. Requisitos legais e administrativos

- Cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de artigos esportivos, observando padrões de qualidade, segurança e especificações exigidas no Termo de Referência;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual;
- Atender à legislação ambiental vigente, quando aplicável, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens e resíduos decorrentes do processo de fornecimento.

3. Requisitos operacionais e logísticos

- Capacidade de fornecimento imediato após a contratação;
- Garantia de reposição rápida em caso de defeitos, incompatibilidade ou falhas no fornecimento;
- Disponibilidade de estoque compatível com a demanda estimada pela Administração;
- Realizar a entrega nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos;

4. Requisitos de qualidade e desempenho

- Manutenção da regularidade do fornecimento, evitando interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas;



- Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos;
- Observância de padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento dos Materiais Esportivos;
- Garantia de que os produtos fornecidos sejam adequados ao uso esportivo, sem apresentar defeitos ou inconformidades que comprometam sua utilização;
- Responsabilidade integral por perdas, avarias, defeitos ou incompatibilidades dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE, como competente para dirimir dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente contrato;

por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinaram.

Garanhuns/PE, 05 de junho de 2026

WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Dados: 2026.06.09 14:32:17 -03'00'

EXCELO CLIMATIZACAO E
SAUDE AMBIENTAL
LTDA:32769215000168

Assinado de forma digital por
EXCELO CLIMATIZACAO E SAUDE
AMBIENTAL LTDA:32769215000168
Dados: 2026.06.08 09:31:25 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº. 56.889.156/0001-20
**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES VITORINO**
CPF nº. [REDACTED]
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ALVES E BARROS COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 32.769.215/0001-68
JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JÚNIOR
CPF nº [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL

